



Plano de transportes escolares do Município de Sintra – 2020-2021

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação aprovado em
reunião realizada no dia 11 de setembro de 2020

Aprovado por unanimidade em Reunião de Câmara realizada
no dia 22 de setembro de 2020

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SINTRA

A educação é um direito fundamental, absoluto e essencial ao desenvolvimento económico, social e cultural das comunidades locais e dos povos no quadro das sociedades globais. O acesso à educação em condições de igualdade visa a plena expansão da personalidade humana e o pleno exercício dos outros direitos e liberdades fundamentais.

Os transportes escolares são um instrumento indispensável à prossecução da equidade educativa que viabiliza o acesso à escola, promove o sucesso educativo e previne o abandono escolar.

Desde 1984 que se encontra regulamentada a competência dos Municípios em matéria de transportes escolares, nomeadamente através do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, no qual se concretizava a primeira descentralização de competências nessa área, enquadramento esse que veio recentemente a ser revogado, com a publicação do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual. Este diploma vem reiterar a importância do Plano de Transporte Escolar como instrumento de planeamento municipal, no que diz respeito à definição da rede de oferta de educação e formação em cada território, consagrando-lhe integralmente a Secção II (Plano de Transporte Escolar) do Capítulo II que define os Instrumentos de Planeamento.

Índice

| | |
|--|----|
| Legislação aplicável | 3 |
| Organização da rede de transportes escolares | 4 |
| Capítulo I - Disposições Gerais | |
| Artigo 1.º - Objeto | 4 |
| Artigo 2.º - Destinatários | 4 |
| Artigo 3.º - Área abrangida | 5 |
| Artigo 4.º - Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino abrangidos | 5 |
| Artigo 5.º - Meios de transporte a utilizar | 5 |
| Artigo 6.º - Itinerários | 6 |
| Artigo 7.º - Circuitos especiais | 6 |
| Artigo 8.º - Âmbito de aplicação | 7 |
| Artigo 9.º - Concretização do transporte escolar | 9 |
| Capítulo II - Procedimento | |
| Artigo 10.º - Divulgação | 9 |
| Artigo 11.º - Candidatura | 9 |
| Artigo 12.º - Prazos | 11 |
| Artigo 13.º - Alteração dos dados da candidatura | 11 |
| Artigo 14.º - Processo | 12 |
| Artigo 15.º Pagamento em numerário | 12 |
| Capítulo III – Disposições Finais | |
| Artigo 16.º Deveres dos encarregados de educação | 13 |
| Artigo 17.º Situações especiais e casos omissos | 13 |
| Artigo 19.º - Formulário de candidatura e anexos | 14 |
| Formulário de candidatura | 15 |
| Anexos | 19 |
| Anexo I - Área abrangida | |
| Anexo II - Estabelecimentos de ensino abrangidos | |
| Anexo III - Itinerários dos meios de transporte coletivo de passageiros | |

Legislação Aplicável

- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 10/2019, de 25 de março e pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, com as alterações introduzidas de com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 1 novembro, pela Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 1 de agosto;
- Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, que define as condições de atribuição do «passe escolar 4_18@escola.tp», alterada pela Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro, pela Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro, pela Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 52/2012, de 20 de setembro e pela Portaria n.º 249-A/2018, de 6 de setembro;
- Decreto Lei n.º 55/2009 de 2 de março, que estabelece o regime aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, que estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade de educação pré-escolar para crianças a partir dos 5 anos.
- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, que define o regime jurídico de transportes coletivos de crianças e jovens ate aos 16 anos, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 255/2007 de 13 de julho e pela Lei nº 5/2013 de 22 de janeiro;
- Regulamento n.º 278-A/2019, de 19 de março, que procede à implementação na área metropolitana de Lisboa, a partir de 1 de abril de 2019, no quadro de um novo sistema tarifário metropolitano, de passes municipais e de um passe metropolitano com valor acessível, bem como de passes com as modalidades criança, família e terceira idade e reformado/pensionista que beneficiam de tarifa reduzida, válidos nas redes dos operadores de serviço público de transporte regular de passageiros da área metropolitana de Lisboa.

Organização da rede de transportes escolares

A rede de transportes escolares do Concelho de Sintra, está organizada em conformidade com a estruturação da rede educativa, respeitando o percurso escolar dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória numa dada área geográfica.

As recentes medidas adotadas pela Área Metropolitana de Lisboa, onde se insere o concelho de Sintra, relativas à mobilidade dos cidadãos, estipulam que as crianças têm direito a usufruir de um passe gratuito até ao dia em que completem 13 anos de idade, o qual deverá ser obtido diretamente junto das empresas transportadoras.

Aos alunos da rede pública com mais 13 anos, ou que completem 13 anos durante o ano letivo em curso, que reúnam os requisitos legais para o efeito, é conferido o direito à candidatura a transporte escolar, nos termos estipulados no presente Plano.

Para o efeito, os Encarregados de Educação deverão dirigir-se aos serviços administrativos do estabelecimento de ensino pretendido e solicitar o formulário de candidatura ao transporte escolar, sendo que o mesmo também poderá ser obtido no site da Camara Municipal de Sintra, em www.cm-sintra.pt, o qual, depois de preenchido, deverá ser remetido via plataforma SIGA, ou entregue no estabelecimento de ensino onde o aluno se encontra matriculado, sendo depois remetido aos serviços competentes da Edilidade.

A atribuição de transporte escolar será concretizada de acordo com o disposto no presente Plano de Transportes Escolares.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente documento estabelece as regras de organização e funcionamento da resposta municipal de transportes escolares do concelho de Sintra.

Artigo 2.º

(Destinatários)

A resposta municipal de transportes escolares do concelho de Sintra destina-se a:

1. Todos os alunos com idade superior a treze anos que:
 - a. frequentem o ensino básico ou secundário em estabelecimento de ensino da rede pública da sua área de residência, cuja distância pedonal, entre o mesmo e a sua morada de residência, seja superior a três quilómetros;

- b. por motivos, devidamente comprovados, de ausência de vaga ou de resposta formativa no estabelecimento de ensino da rede pública da sua área de residência, frequentem o estabelecimento de ensino da rede pública mais próximo da sua morada de residência e que cumpra o requisito em falta;
 - c. necessitem de se deslocar, da morada de residência até ao estabelecimento de ensino frequentado, através de percursos de risco, cuja distância pedonal seja superior a 2 km.
2. Alunos abrangidos por medidas ao abrigo da educação inclusiva, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, e cuja atribuição tenha sido validada pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Artigo 3.º

(Área abrangida)

A área abrangida pelo presente Plano de Transportes Escolares compreende o concelho de Sintra, representado em plantas no anexo I, podendo alargar-se a outros concelhos da área metropolitana de Lisboa, em situação excecional determinada pela organização oficial da rede escolar, pela ausência de vaga, ou de resposta formativa em escolas do Município de Sintra, devendo estas últimas ser devidamente comprovadas.

Artigo 4.º

(Distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino abrangidos)

1. Estão abrangidos pelo presente Plano de Transportes Escolares:
 - a. os cento e vinte e três estabelecimentos de ensino da rede pública de Sintra, organizados em agrupamentos de escolas e escola secundária não agrupada.
 - b. as três escolas profissionais.
2. Os referidos estabelecimentos de ensino encontram-se assinalados na planta constante do anexo I, estando identificados no mapa que integra o anexo II.

Artigo 5.º

(Meio de transporte a utilizar)

O Plano de Transporte Escolares conjuga a rede de transporte coletivo público, que serve o concelho de Sintra e os concelhos adjacentes, assim como, em casos excecionais, transporte particular de passageiros e carrinhas de transporte de crianças.

Artigo 6.º

(Itinerários)

O concelho de Sintra é servido por várias empresas de transporte rodoviário de passageiros, assim como transporte ferroviário, cujos itinerários se encontram identificados no anexo III do presente Plano de Transportes Escolares.

Artigo 7.º

(Circuitos Especiais)

1. Todos os anos letivos, a Câmara Municipal de Sintra, tendo por base as candidaturas aceites para transportes escolares dos alunos do Município, elabora um conjunto de circuitos especiais, assentes nas necessidades identificadas que não encontram resposta através do recurso à rede de transportes coletivos, estando, até ao momento, definidos os seguintes circuitos especiais:

| Circuito | Localidade de origem do circuito | Escola de destino | Localidades de passagem prevista para recolha e entrega de alunos |
|----------|--|---|--|
| 1 | Magoito ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB São João das Lampas | Magoito, Arneiro dos Marinheiros, Fachada, Aldeia Galega, Chilreira, Ribeira de Rio de Côes, Alfaquiques, Areias, Amoreira e Odrinhas, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 2 | Gouveia ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB São João das Lampas, com passagem pela EB Bolembre | Gouveia, Fontanelas, Pernigem, Codiceira, Arneiro dos Marinheiros, Magoito e São João das Lampas, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 3 | Alpolemtim ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Terrugem n.º 1 | Alpolentim, Alcolombal, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 4 | Faião ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Terrugem n.º 1 | Faião, Terrugem, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 5 | Fação ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Cortegaça | Fação, Quarteiras, Raposeira, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 6 | Dona Maria ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Almargem do Bispo | Dona Maria, Covas de Ferro, Aruil, Vale de Almornos, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |

| Circuito | Localidade de origem do circuito | Escola de destino | Localidades de passagem prevista para recolha e entrega de alunos |
|-----------------|---|---------------------------|--|
| 7 | Almargem do Bispo ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Dona Maria | Camarões e Olival Santissimo, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 8 | Albogas ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Aruil | Albogas, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 9 | Almornos ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Sabugo e Vale de Lobos | Almornos, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 10 | Rebanque ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Lameiras | Rebanque, Montelavar (EB Montelavar), Casal do Sequeiro, Lameiras, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 11 | Murganhal ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Maceira | Murganhal, Ermida, Anços e Pedra Furada, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 12 | Azoia ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Colares | Azoia, Atalaia, Ulgueira e Almoçageme, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 13 | Penedo ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Colares | Penedo e Casas Novas, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 14 | Azenhas do Mar ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Colares | Rodizio, Azenhas do Mar e Praia das Maçãs, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 15 | Janas ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Várzea de Sintra | Janas, Nafarros, Morelino e Carrascal, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |
| 16 | Aqualva ou qualquer outra localidade do concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar | EB Mira Sintra n.º 1 | Aqualva, ou qualquer outra localidade do Concelho de Sintra que venha a ser definida em função da alteração dos alunos a transportar |

2. Os encarregados de educação dos alunos abrangidos por transporte escolar em circuito especial devem comunicar, até ao último dia de aulas de cada período letivo, o interesse em manter a utilização desta resposta no período letivo seguinte.
3. A ausência da referida comunicação faz cessar o direito ao transporte escolar em causa.

Artigo 8.º

(Âmbito de aplicação)

1. O transporte escolar abrange, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual.
2. A Câmara Municipal de Sintra assegura o transporte escolar aos alunos do ensino básico e secundário da rede pública, com mais de 13 anos, cujo percurso pedonal entre o local da sua residência e o estabelecimento de ensino frequentado, seja superior a 3 km, nos termos do disposto no n.º 2 do presente artigo.
3. A atribuição do transporte escolar aplica-se aos alunos referidos no ponto anterior, matriculados na escola da área de residência, ou matriculados compulsivamente fora da sua área de residência, em estabelecimento de ensino da rede pública, por motivos de falta de vaga ou área de estudo.
4. Como medida excecional, o Município de Sintra contempla ainda a atribuição de passe escolar a todos os alunos do ensino básico da rede pública, que residem a mais de 2 Km do estabelecimento de ensino, sempre que os acessos sejam considerados perigosos, designadamente pela existência de problemas estruturais da rede viária, que dificultem o acesso regular dos alunos ao estabelecimento de ensino, ou por questões de segurança que coloquem em causa a integridade física dos alunos.
5. Para usufruir da medida excecional prevista no número anterior, os encarregados de educação não poderão ter contraída dívida com o Município de Sintra referente ao consumo de refeições escolares por parte do seu educando. O direito a usufruir desta medida excecional cessa imediatamente para os alunos que, no decurso do ano letivo, vierem a incorrer em incumprimento do pagamento de refeições escolares.
6. Estão igualmente contemplados, no presente Plano de Transportes Escolares, os alunos dos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada com acordo de colaboração com o Ministério da Educação, em situação de estágio no âmbito das respostas educativas profissionalizantes, sendo as entidades integradoras equiparadas a estabelecimento de ensino para o efeito de atribuição de transporte escolar, aplicando-se-lhes as mesmas regras.
7. A comparticipação do Município, relativa aos alunos abrangidos pelo número anterior, será de 100% do custo do transporte, num limite territorial circunscrito à Área Metropolitana de Lisboa.
8. Os benefícios identificados no número anterior, relativamente a estágios de curta duração, aplicam-se a meses completos. Quando ocorra em simultâneo, no mesmo mês, o período letivo e o período de estágio, será atribuído o título de transporte mensal correspondente ao maior período temporal dos dois.
9. São abrangidos os alunos portadores de deficiência, com idade até aos 18 anos, integrados em sistemas alternativos de resposta educativa, desde que não exista resposta adequada

na rede pública de ensino e a entidade promotora não seja financiada pelo Estado para o mesmo efeito.

10. Estão contemplados, no Plano de Transportes Escolares, os alunos que beneficiem de medidas ao abrigo da educação inclusiva, com dificuldades de locomoção comprovadas, nos termos estipulados no Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro.
11. Sempre que o estabelecimento de educação escolhido pelo encarregado de educação, ou pelo aluno, não for aquele que serve a respetiva área de residência, e dentro desta também exista o percurso formativo pretendido, ou que contenha as mesmas opções e/ou especificações escolhidas, o encarregado de educação ou o aluno, suportarão a expensas próprias os encargos que dessa opção resultar.
12. Quando no estabelecimento de ensino da área de residência do aluno não exista o percurso formativo pretendido ou área de estudo, mas esta oferta exista no Município, o aluno terá direito ao subsídio de transporte se optar pelo estabelecimento de ensino que esteja mais perto da sua residência e em que exista a resposta pretendida. Esta situação aplica-se igualmente para a realização de estágio no âmbito dos cursos profissionais.

Artigo 9.º

(Concretização do transporte escolar)

O transporte escolar será concretizado através das seguintes modalidades:

1. Utilização dos circuitos de transportes coletivos, com títulos de transporte adquiridos pelos encarregados de educação dos alunos abrangidos, sendo o respetivo custo ressarcido pelo Município de Sintra, através de transferência financeira para a conta bancária do encarregado de educação.
2. Prestação de circuitos especiais para as escolas não servidas por carreiras regulares rodoviárias e/ou ferroviárias, bem como oferta de transporte adaptado aos alunos portadores de deficiência de acordo com o disposto no Capítulo IV.

CAPÍTULO II

Procedimento

Artigo 10.º

(Divulgação)

O Plano de Transportes Escolares é divulgado pelas seguintes entidades:

- a) Departamento de Educação, Juventude e Desporto do Município de Sintra, através da página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra, em <https://www.cm-sintra.pt/>
- b) Estabelecimentos de ensino abrangidos.

Artigo 11.º

(Candidatura)

1. A candidatura ao transporte escolar é formalizada através do preenchimento de impresso próprio, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Sintra, ou disponibilizado pelos serviços administrativos dos estabelecimentos de ensino, nos termos do disposto no artigo 8.º do presente Plano de Transportes Escolares.
2. A candidatura poderá ser submetida através da Plataforma SIGA, entregue no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, nos serviços administrativos dos estabelecimentos de ensino, ou nos postos de atendimento localizados nos Agrupamentos de Escolas Alto dos Moinhos, Lapiás e Prof. Agostinho da Silva, na Casa da Juventude e nos Centros Lúdicos de Lopas, Massamá e Rio de Mouro, sendo remetidas ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto.
3. Os formulários que não estejam corretamente preenchidos, ou cujos dados não sejam suficientes, serão devolvidos para eventual suprimento das faltas e deverão ser reenviados à Câmara Municipal de Sintra no prazo máximo de 15 dias.
4. O preenchimento do formulário de candidatura a transporte escolar é realizado pelos alunos quando maiores de idade, ou pelos encarregados de educação dos alunos menores, bem como pelos estabelecimentos escolares, sendo os mesmos responsáveis pelos dados inscritos nos campos respeitantes a cada um deles.
5. Para efeitos de confirmação da residência do aluno, deverá ser anexada a Declaração do Agregado Familiar emitida pela Autoridade Tributária. Em caso de falta da residência do aluno na referida declaração, deverá ser igualmente anexada uma Certidão de Morada Fiscal.
6. Nos casos de guarda partilhada por ambos os cônjuges, relativamente aos alunos menores, será indiferente, para efeitos da atribuição do direito ao transporte escolar, a residência de qualquer um dos progenitores, desde que exibida a respetiva prova documental. Nas demais situações será apenas considerada a residência do cônjuge que tiver legalmente atribuída a guarda do aluno.
7. Os alunos matriculados em escola diferente da sua área de residência, por falta de vaga, devem obrigatoriamente exibir declaração comprovativa dessa situação emitida pelo respetivo estabelecimento de ensino.
8. Os formulários dos alunos portadores de deficiência serão obrigatoriamente, instruídos com atestado médico de incapacidade multiuso¹.
9. As falsas declarações implicarão, independentemente de participação criminal, a cessação da comparticipação e restituição do benefício auferido.

¹ Cf. Despacho 26432/2009, de 4 de dezembro.

10. Os alunos que utilizem outras modalidades de transporte (navegante família ou equivalente) não se poderão candidatar ao transporte escolar nos termos do presente Plano.
11. Todos os alunos que perfaçam os 13 anos durante o ano letivo vigente, deverão proceder à candidatura de transporte escolar no início do ano letivo, ainda que só venham a ser contemplados após a data em que atingem essa idade. Excecionalmente estes alunos poderão formalizar a candidatura ao transporte escolar, até 30 dias antes de perfazer os 13 anos.

Artigo 12.º

(Prazos)

1. A candidatura ao transporte escolar deverá ser entregue até ao dia 21 de setembro de 2020.
2. Excecionalmente poderá ainda formalizar-se a candidatura até ao dia 30 de setembro, exclusivamente para os alunos:
 - Que frequentem cursos profissionais;
 - Em que a mudança de ciclo obrigue a mudança de escola;
 - Cujas concretizações da matrícula se realize, comprovadamente e por motivos não imputáveis ao próprio, após o dia 21 de setembro;
3. O título de transporte e/ou o respetivo custo relativo aos alunos abrangidos pelo nº. 2 do presente artigo, referente ao período que intercala o início do ano letivo e o momento da conclusão do procedimento de validação da candidatura, são garantidos pelos respetivos encarregados de educação ou pelos alunos, consoante o caso.
4. Caso o Município de Sintra tenha fundadas dúvidas sobre a distância, ou qualquer outra condição para efeito da atribuição do direito ao transporte escolar dos alunos, de acordo com os formulários e documentos de instrução, poderá solicitar aos encarregados de educação ou aos estabelecimentos de ensino esclarecimentos adicionais.

Artigo 13.º

(Alteração dos dados da candidatura)

1. Sempre que se altere qualquer um dos dados constantes da candidatura ao transporte escolar deverá o candidato, ou o seu encarregado de educação, informar a Câmara Municipal de Sintra ou os Serviços Administrativos do estabelecimento de ensino que frequenta, os quais deverão comunicar de imediato ao Departamento de Educação Juventude e Desporto.

2. A alteração referida no ponto anterior faz cessar de imediato a atribuição do transporte escolar nos termos em que estava definida.
3. Caso o aluno em causa reúna condições para atribuição de novo transporte escolar deverá apresentar novo processo de candidatura nos termos do artigo 11.º, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de alteração da residência devendo o pedido ser fundamentado com apresentação ou exibição de comprovativo legal, nomeadamente boletim de transferência, escritura de aquisição de imóvel ou contrato de arrendamento, entre outros.
4. Para os alunos que alterem a sua residência e pretendam manter-se no mesmo estabelecimento de ensino, esta comparticipação será atribuída apenas até ao final do ano letivo, devendo os mesmos ser alvo de processo de transferência para o estabelecimento de ensino da sua área de residência no ano letivo subsequente.
5. A manutenção do transporte referido no ponto anterior deverá ser requerida ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, pelo encarregado de educação, até 30 dias após a concretização da alteração de residência.

Artigo 14.º

(Processo)

1. Após aprovação da candidatura, os alunos deverão ser detentores de cartão Lisboa VIVA adequado à sua condição, nomeadamente:
 - a) **Lisboa VIVA Normal** para os alunos que frequentam o ensino básico com mais de 13 anos de idade, abrangidos pela medida de transporte escolar prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, ou seja, que residam a mais de 3 quilómetros do estabelecimento de ensino que frequentam, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º do presente Plano de Transportes Escolares;
 - b) **Lisboa VIVA 4-18** para os alunos que:
 - i. Frequentam o ensino secundário, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual;
 - ii. Frequentam o ensino básico da rede pública e residem a mais de 2 Km do estabelecimento de ensino, sempre que os acessos sejam considerados perigosos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do presente Plano de Transportes Escolares.
2. Os encarregados de educação dos alunos abrangidos pela medida de transportes escolar, que utilizam circuitos de transporte coletivo, deverão:
 - i. Disponibilizar à Divisão de Planeamento e Logística Educativa cópia de documento oficial onde conste o IBAN da conta bancária que pretendem utilizar para a transferência financeira a realizar pelo Município de Sintra, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º.

- ii. Proceder à aquisição dos respetivos títulos de transporte, remetendo cópia dos respetivos recibos para a Divisão de Planeamento e Logística Educativa.
3. A documentação referida no número anterior deverá ser remetida por e-mail, para o endereço: dple@cm-sintra.pt, devendo a comunicação identificar obrigatoriamente o nome do aluno, a escola de frequência e o ano de escolaridade.

Artigo 15.º

(Pagamento em numerário)

1. Quando os alunos referidos no artigo 8.º, residentes no concelho, utilizarem a rede de transportes coletivos como transporte escolar, a comparticipação devida pelo transporte escolar, será feita em numerário junto dos encarregados de educação, ou dos alunos beneficiários quando maiores de idade.
2. O pagamento em numerário será realizado ao longo do ano letivo, no início de cada um dos períodos letivos.
3. Para concretização dos pagamentos previstos no n.º 2 do presente artigo, os alunos maiores de idade, ou respetivos encarregados de educação, deverão remeter para o e-mail dple.transportescolares@cm-sintra.pt cópia dos recibos das despesas relativas ao transporte escolar do período a que se refere a comparticipação, devendo essa entrega ser realizada até ao limite dos seguintes prazos:
 - a) Recibos relativos ao primeiro período letivo: 18 de dezembro de 2020;
 - b) Recibos relativos ao segundo período letivo: 26 de março de 2021;
 - c) Recibos relativos ao terceiro período letivo: 25 de junho de 2021;
 - d) Recibos relativos a estágios realizados após conclusão do ano letivo: 31 de julho de 2020.
4. O direito ao recebimento dos pagamentos previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo cessa com a não entrega da cópia dos recibos relativos à aquisição dos títulos de transporte escolar, prevista no n.º 3.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

(Deveres dos encarregados de educação)

1. Os encarregados de educação cujos educandos sejam abrangidos pela resposta municipal de transportes escolares estão vinculados ao cumprimento integral das disposições previstas no presente Plano de Transportes Escolares.

2. Os encarregados de educação dos alunos abrangidos por circuitos especiais deverão ainda cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Assegurar a presença e pontualidade dos seus educandos no local de embarque;
 - b) Garantir o acompanhamento dos seus educandos nos locais de partida e de chegada;
 - c) Comunicar atempadamente as ausências do seu educando;
 - d) Avisar os serviços da Câmara Municipal de Sintra, ou empresa de transporte, de qualquer alteração do responsável pela entrega ou receção do aluno.

Artigo 17.º

(Situações especiais e casos omissos)

1. Todos os pedidos que ultrapassem as datas fixadas neste Plano serão analisados, caso a caso, reservando os Serviços Municipais, para si, o direito de conceder ou não os respetivos títulos de transporte e decidir sobre o processo de comparticipação.
2. Todas as questões que se levantem sobre as comparticipações, por dúvida de interpretação da legislação vigente, ou nos casos em que a mesma seja omissa, são decididos pela Câmara Municipal de Sintra.

Artigo 18.º

(Penalizações)

A Câmara Municipal de Sintra pode suspender a atribuição de transporte escolar sempre que os alunos abrangidos manifestem reiteradamente comportamentos inadequados durante o serviço de transporte escolar.

Artigo 19.º

(Formulários e anexos)

O formulário de candidatura e os anexos I a III fazem parte integrante do presente Plano de Transportes Escolares.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA



MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO ESCOLAR TRANSPORTES ESCOLARES

SM Proc. nº
Registo nº
/

IMP PG 02.0904.01

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sintra

I - IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

(Nome do encarregado) _____, contribuinte
nº _____, com morada na (Rua, Av.?) _____, (n.º/lote) _____, (andar)
_____, (localidade) _____, (cód. postal) _____ - _____, Freguesia /
União de Freguesias de _____, com o e-mail
_____, telemóvel nº _____, telefone nº _____, portador do (Documento de
identificação) _____ nº _____ válido até _____.

II - IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

(Nome do aluno) _____, nascido em ____/____/____, contribuinte
nº _____, com morada na (Rua, Av.?) _____, (n.º/lote) _____, (andar)
_____, (localidade) _____, (cód. postal) _____ - _____, Freguesia /
União de Freguesias de _____, portador do (Documento de identificação)
_____ nº _____ válido até _____.

Nome do Pai _____ Residência
_____ Código Postal _____
_____ Telefone _____

Nome da Mãe _____ Residência
_____ Código Postal _____
_____ Telefone _____

III - SITUAÇÃO ESCOLAR DO ALUNO

Ano letivo de ____/____

Estabelecimento de Ensino que frequenta _____

Ano de Escolaridade (assinalar opção):

1.º ciclo 1º ano 2º ano 3º ano 4º ano**2.º/3.º ciclos** 5º ano 6º ano 7º ano 8º ano 9º ano CEF Curso _____**Ensino Secundário** 10º ano 11º ano 12º ano Área _____**Ensino Profissional** 1º ano 2º ano 3º ano Curso _____

Motivo de matrícula neste estabelecimento de ensino

- Escola da área de residência
 Falta de vaga no estabelecimento de ensino da área de residência
 Inexistência da Área / Curso no estabelecimento de ensino da área de residência
 Ser mais próximo da área de residência
 Outro _____

Câmara Municipal de Sintra
Departamento de Educação,
Juventude e Desporto

Av. Movimento das Forças Armadas nº8 –
2710-431 Sintra
Tel.: 21 923 60 63 Fax: 21 923 60 93

dple@cm-sintra.pt
www.cm-sintra.pt

Pág. 1/4

Escalão de rendimento para atribuição de Abono de Família:

1.º Escalão

Outro escalão

(Caso esteja posicionado no 1.º Escalão, o Encarregado de Educação deve anexar documento que faça prova do posicionamento de Abono de Família, emitido pelo serviço de segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador)

IV – MEDIDA DE APOIO ESCOLAR PRETENDIDA:

1. Transporte Escolar

Alunos até 12 anos (inclusive) não carecem de formalização de candidatura dispondo da opção Navegante 12 o qual permitirá utilizar gratuitamente todos os serviços de transporte público regular de passageiros.

Alunos maiores de 13 anos deverão indicar o título de transporte pretendido:

Navegante Municipal

Navegante Metropolitano

| |
|---|
| Cartão de Passe n.º _____ N.º Série Cartão Passe _____ |
|---|

IBAN: PT50 _____

2. Transporte escolar municipal complementar

Caso o aluno não disponha de oferta de transporte da rede pública, nos termos da legislação em vigor, poderá requerer serviço de transporte escolar municipal complementar devendo para o efeito indicar Origem e Destino.

Nota: Serviço a disponibilizar mediante análise dos serviços municipais.

Origem _____ Destino _____

V – SITUAÇÕES EXCECIONAIS

Proteção de Dados Pessoais:

A Câmara Municipal de Sintra garante a salvaguarda do direito à proteção de todos os Dados Pessoais, nos termos do disposto no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, com as alterações vigentes, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), que sejam prestados voluntariamente pelo seu titular, apresentante do presente requerimento e cujo tratamento é expressamente autorizado por este (por serem necessários e fundamentais para a tramitação do pedido realizado), os quais serão tratados, de forma confidencial, estando os colaboradores da Câmara Municipal de Sintra obrigados a um dever de sigilo quanto aos mesmos.

Consideram-se «Dados pessoais» toda a informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular.

Considera-se «Tratamento de dados», uma operação ou um conjunto de operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

O consentimento do titular dos dados é dado mediante um ato positivo e claro que indique uma manifestação de vontade livre, específica, informada e inequívoca de que o titular de dados consente no tratamento dos dados que lhe digam respeito para efeitos de tramitação do presente pedido, designadamente: Escalão do Abono de família (aluno) e documentação (aluno).

Os dados pessoais supra irão ser objeto de tratamento informático no âmbito do presente requerimento exclusivamente para efeitos MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO ESCOLAR – TRANSPORTES ESCOLARES.

Direito à Informação

- Responsável pelo tratamento → Presidente da Câmara Municipal;
- Contacto do Encarregado da Proteção de Dados → rgpd@cm-sintra.pt / 21.923.85.00;
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados → serviços municipais interventores no processo e agrupamentos de escolas nos termos suprarreferidos;
- Os dados objeto de tratamento destinam-se somente ao tratamento da tramitação do pedido;
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo titular dos dados, incluindo a retificação, o apagamento ou a limitação do tratamento dos dados pessoais, podendo exercer de igual modo do direito de se opor à utilização dos mesmos;
- Tempo de conservação dos dados → Durante o período necessário à finalidade última dos processos que sejam decorrentes do registo (tramitação administrativa dos pedidos que o titular dos dados entenda fazer até ao seu termo e prazos de recurso gracioso e/ou contencioso), sem prejuízo da conservação para fins de arquivo histórico em cópias de backup, nos termos de legislação especial;
- O Titular de Dados tem o Direito de apresentar Reclamação junto da autoridade de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados);
- O tratamento dos dados Pessoais neste âmbito, não constitui nenhuma obrigação legal ou contratual;
- O Titular dos Dados pode retirar o consentimento ao tratamento dos mesmos, sempre que esse tratamento disso dependa.

Política de Privacidade

O nosso compromisso

A proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos que se relacionam com a Câmara Municipal de Sintra (utilizadores dos serviços municipais, trabalhadores, fornecedores, entidades parceiras, empresas) constitui um compromisso fundamental da Autarquia.

Os dados pessoais são essenciais para a prestação dos serviços, monitorização e melhoria da sua qualidade, para a gestão dos recursos humanos e para o cumprimento de obrigações legais.

O nosso compromisso é o de trabalharmos continuamente para garantir os melhores níveis de proteção da privacidade e dos dados pessoais respeitando a legislação e todos os normativos e orientações nacionais e europeias aplicáveis ao seu tratamento.

Porquê esta política de proteção de dados pessoais?

Esta Política pretende dar a conhecer as regras gerais de tratamento de dados pessoais, os quais são recolhidos e tratados no estrito respeito e cumprimento do disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

A Câmara Municipal de Sintra está empenhada na proteção e confidencialidade dos dados pessoais, tendo adotado as medidas que considera adequadas para assegurar a sua exatidão, integridade e confidencialidade dos dados pessoais, garantir que o tratamento dos dados pessoais é lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas bem como, todos os demais direitos que assistem aos respetivos titulares.

Responsável pelo tratamento dos dados pessoais

A entidade responsável pelo tratamento dos dados na Câmara Municipal de Sintra é o Presidente da Câmara.

Encarregado da proteção de dados

Garante a conformidade do tratamento de dados com a legislação em vigor. Para este efeito, caso o titular dos dados necessite de contactar com o encarregado da proteção de dados, pode fazê-lo para: rgpd@cm-sintra.pt

Princípios relativos à recolha e tratamento de dados pessoais e direitos dos titulares de dados pessoais

O tratamento de dados pessoais realizado pela Autarquia obedece aos seguintes princípios fundamentais:

Princípio da licitude

Os dados pessoais serão tratados se e na medida em que se verifique pelo menos uma das condições previstas para a licitude, designadamente: quando for prestado consentimento pelo titular dos dados, quando o tratamento seja necessário para a execução e gestão de um contrato, o cumprimento de uma obrigação legal, ou o prosseguimento de um interesse legítimo.

Princípio da finalidade/ boa-fé

Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para as finalidades determinantes da sua recolha e apenas serão tratados para finalidades distintas quando legalmente permitido e mediante prestação de informação ao respetivo titular.

Princípio da transparência

Os titulares dos dados serão informados de forma clara e concisa sobre os aspetos relevantes relacionados com o tratamento dos seus dados pessoais, designadamente sobre as respetivas finalidades de tratamento e eventual transmissão a terceiros.

Princípio da proporcionalidade e limitação da conservação

Apenas serão tratados os dados pessoais que se mostrem adequados, pertinentes e não excessivos e pelo tempo estritamente necessário.

Princípio da minimização

Apenas serão solicitados os dados estritamente necessários para a finalidade e causa e apenas terão acesso aos dados pessoais os trabalhadores cujas respetivas funções assim o exijam.

Princípio da confidencialidade, integridade e disponibilidade

Os dados pessoais serão tratados de forma a garantir a sua segurança, designadamente: proteção contra o acesso ou divulgação não autorizada ou ilícita, proteção contra a modificação, perda ou destruição não autorizada ou accidental, garantindo que os dados se encontram disponíveis quando necessário e permitido, e sem demora indevida.

Princípio da proteção de dados desde a conceção e por defeito

Os serviços da Autarquia, os seus sistemas de suporte e os seus procedimentos internos serão desenvolvidos com a preocupação de proteger a privacidade e os dados pessoais.

Direitos dos titulares de dados

A Câmara Municipal de Sintra está empenhada em garantir o respeito pelos direitos dos titulares de dados pessoais, designadamente: o direito de acesso e de informação, o direito de retificação, o direito de limitação do tratamento, o direito à portabilidade, o direito a ser esquecido, o direito de retirar o consentimento e direito de oposição, o direito a não ficar sujeito a decisões individuais tomadas de forma totalmente automatizada, incluindo a definição de perfis e o direito de apresentar reclamação.

Segurança dos dados pessoais

A Câmara Municipal de Sintra respeita as melhores práticas no domínio da segurança e proteção da informação e dos dados pessoais, tendo adotado medidas de segurança lógicas e físicas que asseguram a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação. Sempre que a Autarquia recorre a subcontratantes, é aos mesmos exigido o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais.

CONSENTIMENTO

(Preenchimento Obrigatório)

O subscritor, titular dos dados, declara que tomou conhecimento da política de privacidade da Câmara Municipal de Sintra, e autoriza / não autoriza, de forma clara e expressa, esta Autarquia a efetuar o tratamento dos dados disponibilizados, assim como, dos dados do menor (aluno) acima identificado, sobre o qual exerce o poder parental, para efeitos de MEDIDAS MUNICIPAIS DE APOIO ESCOLAR – TRANSPORTES ESCOLARES.

O subscritor, titular dos dados, autoriza / não autoriza a comunicação e divulgação de iniciativas de carácter educativo através do contacto disponibilizado.

Pede deferimento,

Sintra, _____ de _____ de 20_____

O Encarregado de Educação,

.....
(Assinatura conforme documento de identificação)

NOTAS / INFORMAÇÕES

- No caso de **Mandatário** juntar fotocópia da procuração ou outro documento que confira a representação;

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

- Exibir documentos de identificação;
- Comprovativo do IBAN do encarregado de educação;
- Declaração do Abono de Família para crianças e jovens emitida pela Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador (apenas para 1.º escalão);
- Comprovativo do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária;
- Caso o aluno não tenha vaga na escola de residência, deverá anexar o boletim de transferência.

BASE LEGAL

- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

FORMAS DE SUBMISSÃO:

- Nas secretarias dos Agrupamentos de Escolas
- Na Plataforma SIGA <http://siga.edubox.pt>

✂

Eu, _____ na qualidade de _____ do
Agrupamento de Escolas _____, receionei o presente Formulário devidamente preenchido, bem como todos
os documentos necessários para análise da candidatura a Transportes Escolares.
Data: _____
Assinatura e carimbo

(a preencher pelo estabelecimento de ensino)

Câmara Municipal de Sintra
Departamento de Educação,
Juventude e Desporto

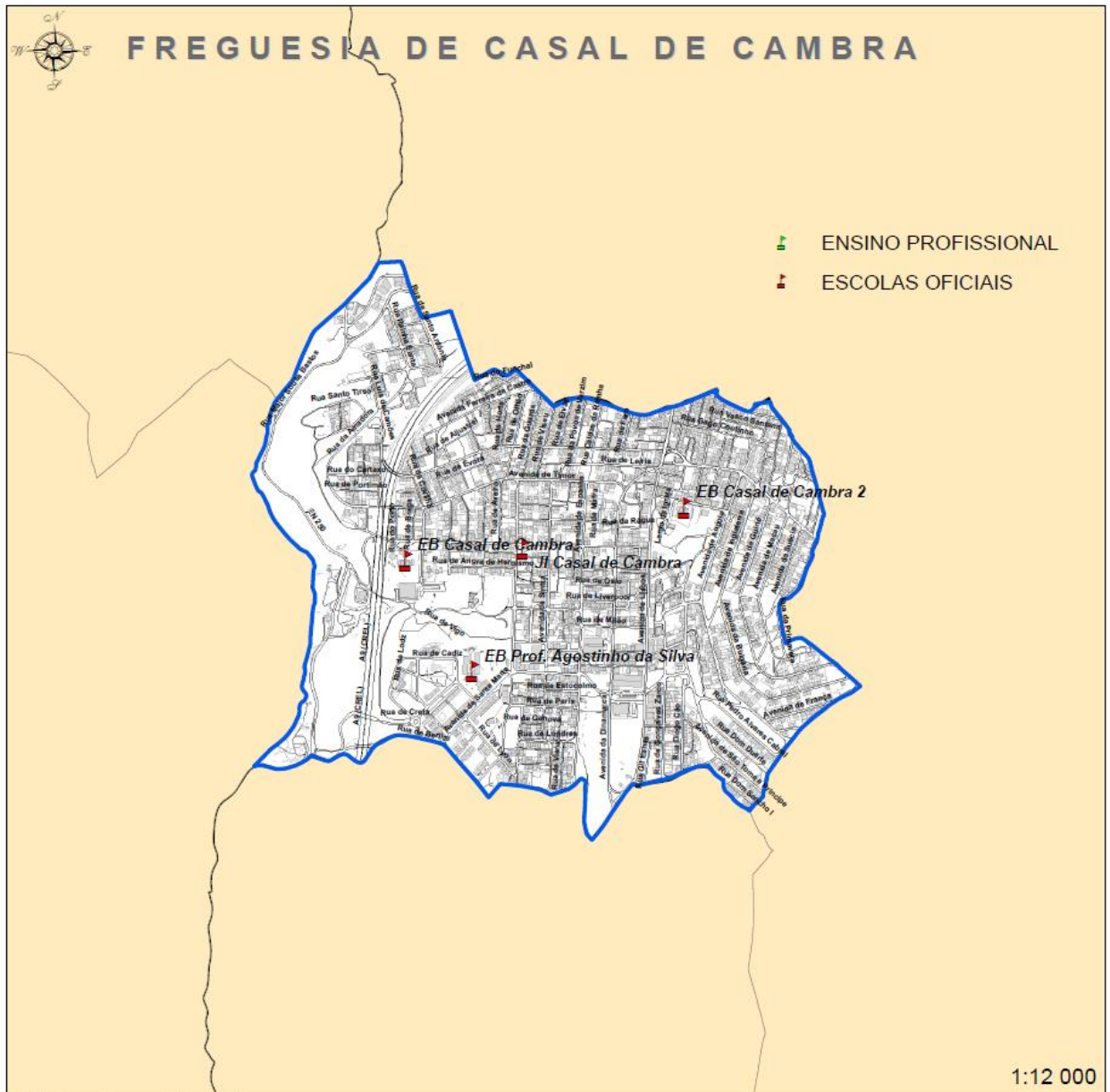
Av. Movimento das Forças Armadas n.º 8 –
2710-431 Sintra
Tel.: 21 923 60 63 Fax: 21 923 60 93

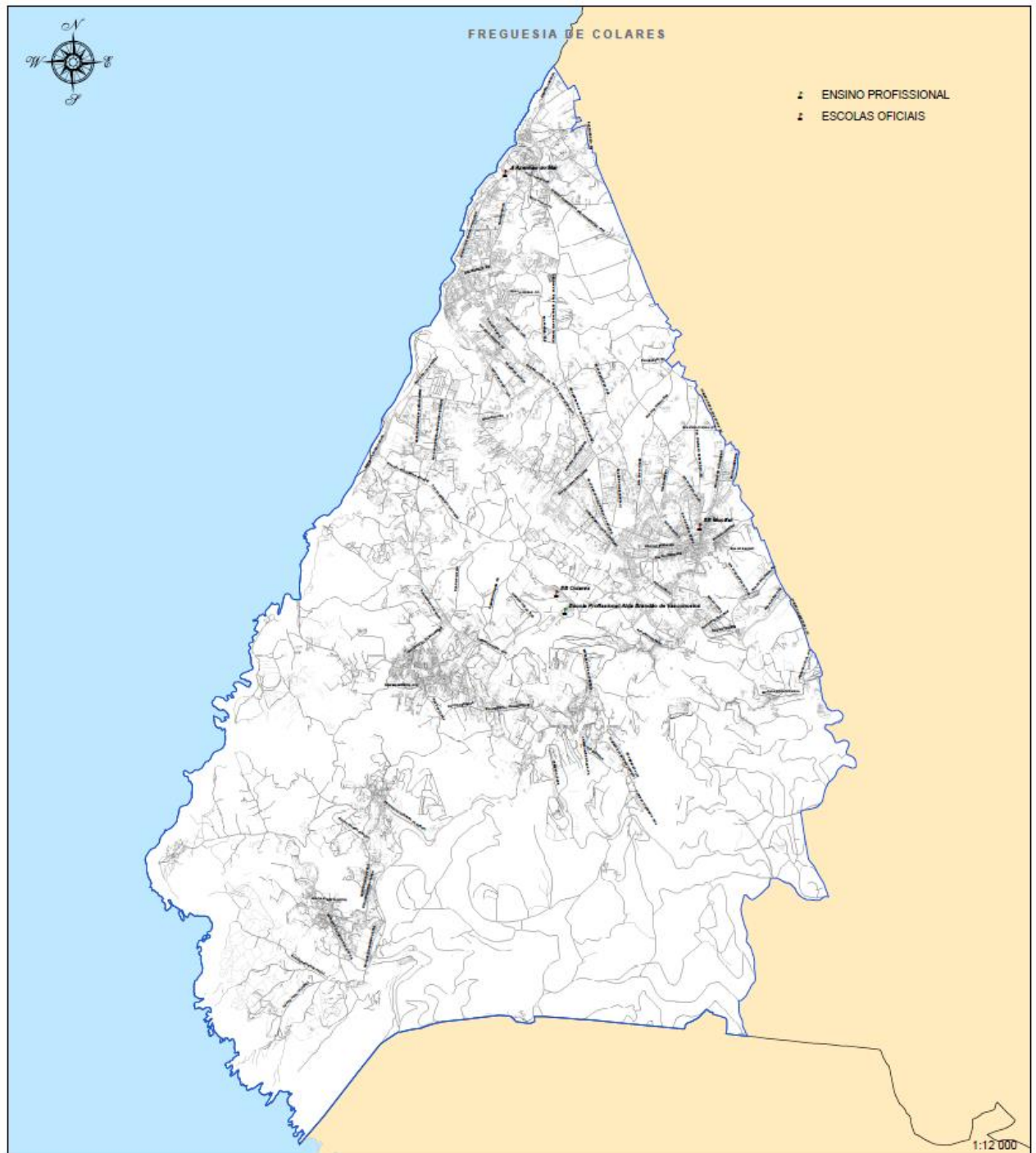
dple@cm-sintra.pt
www.cm-sintra.pt

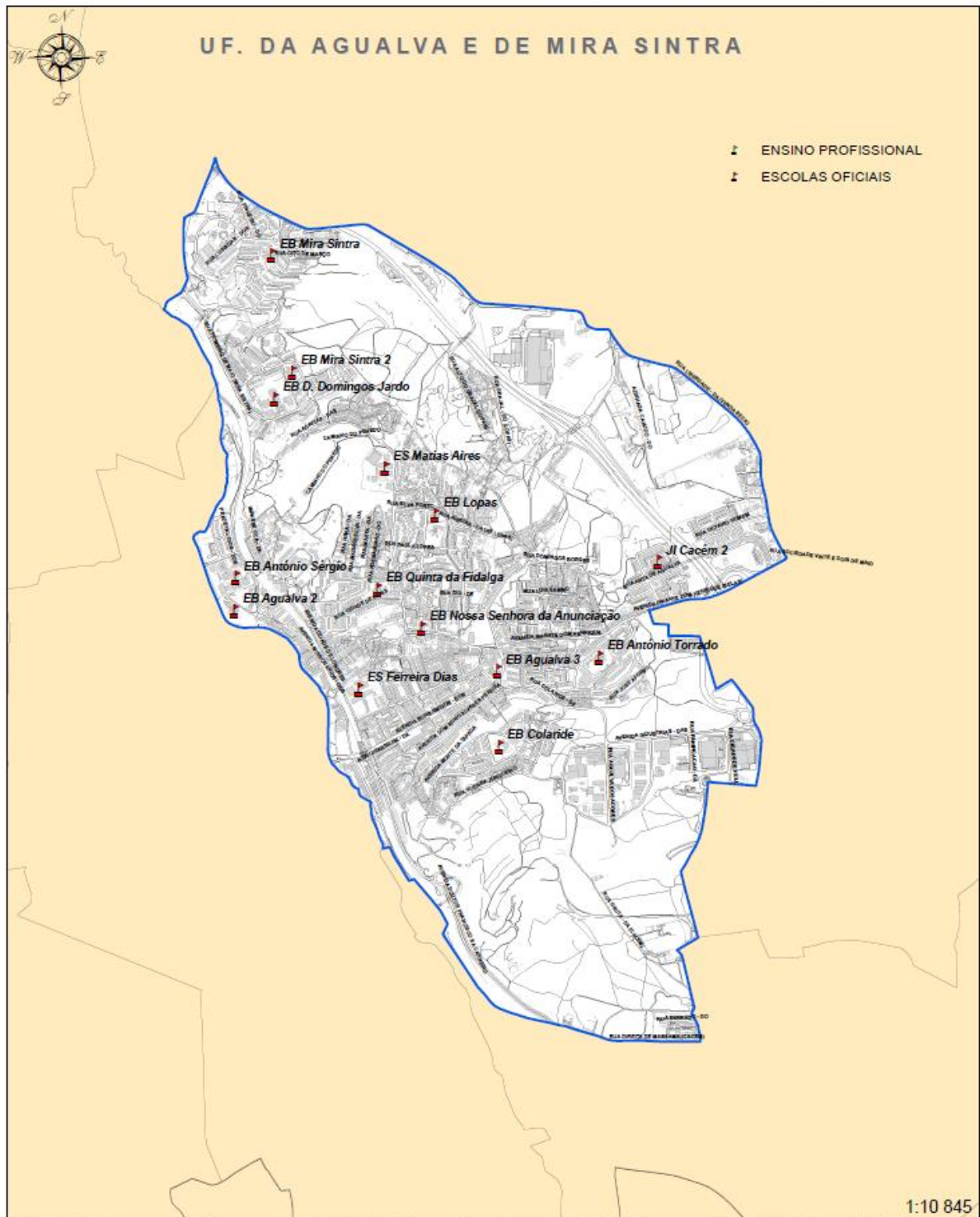
Pág. 4/4

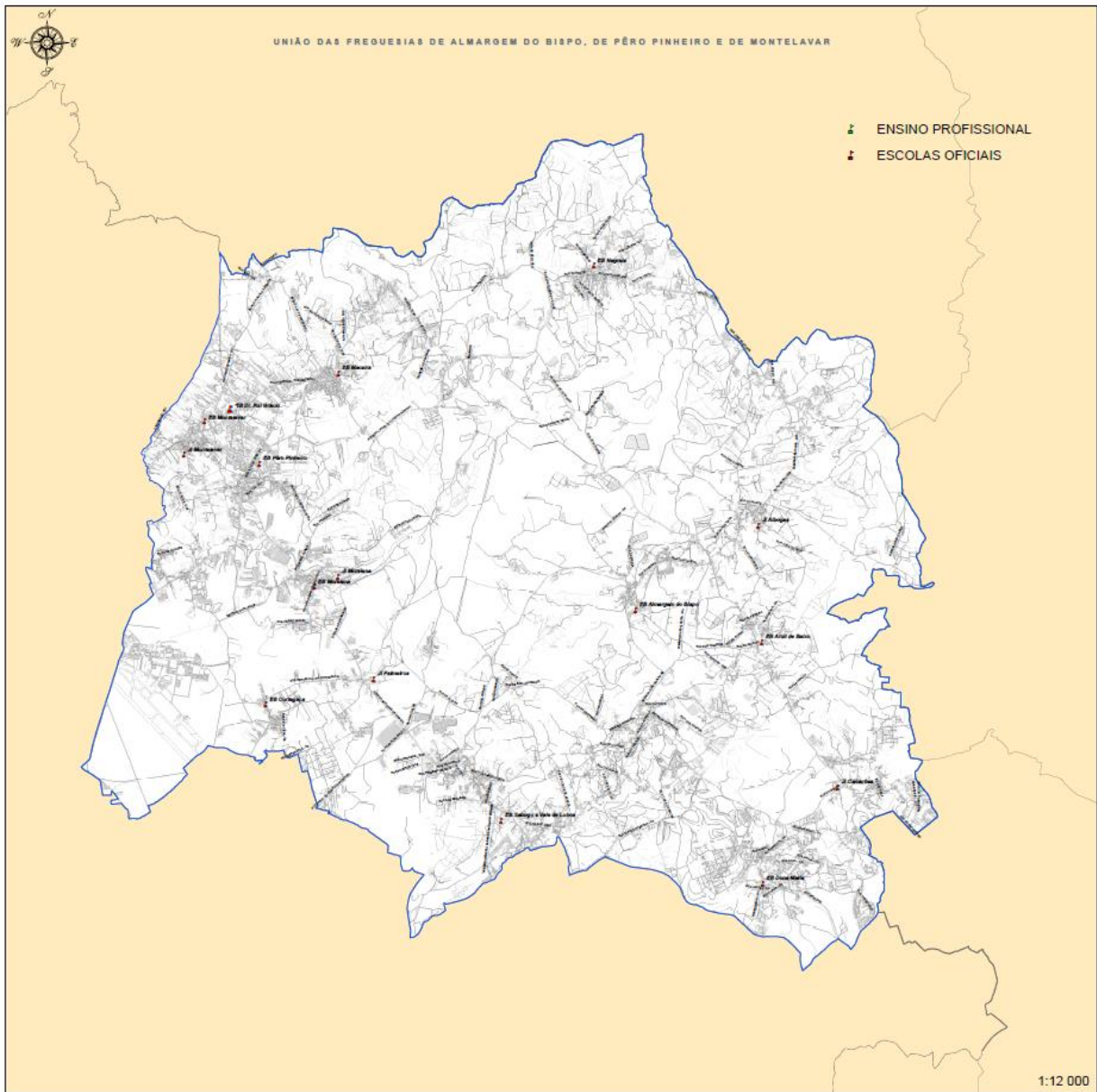
ANEXOS

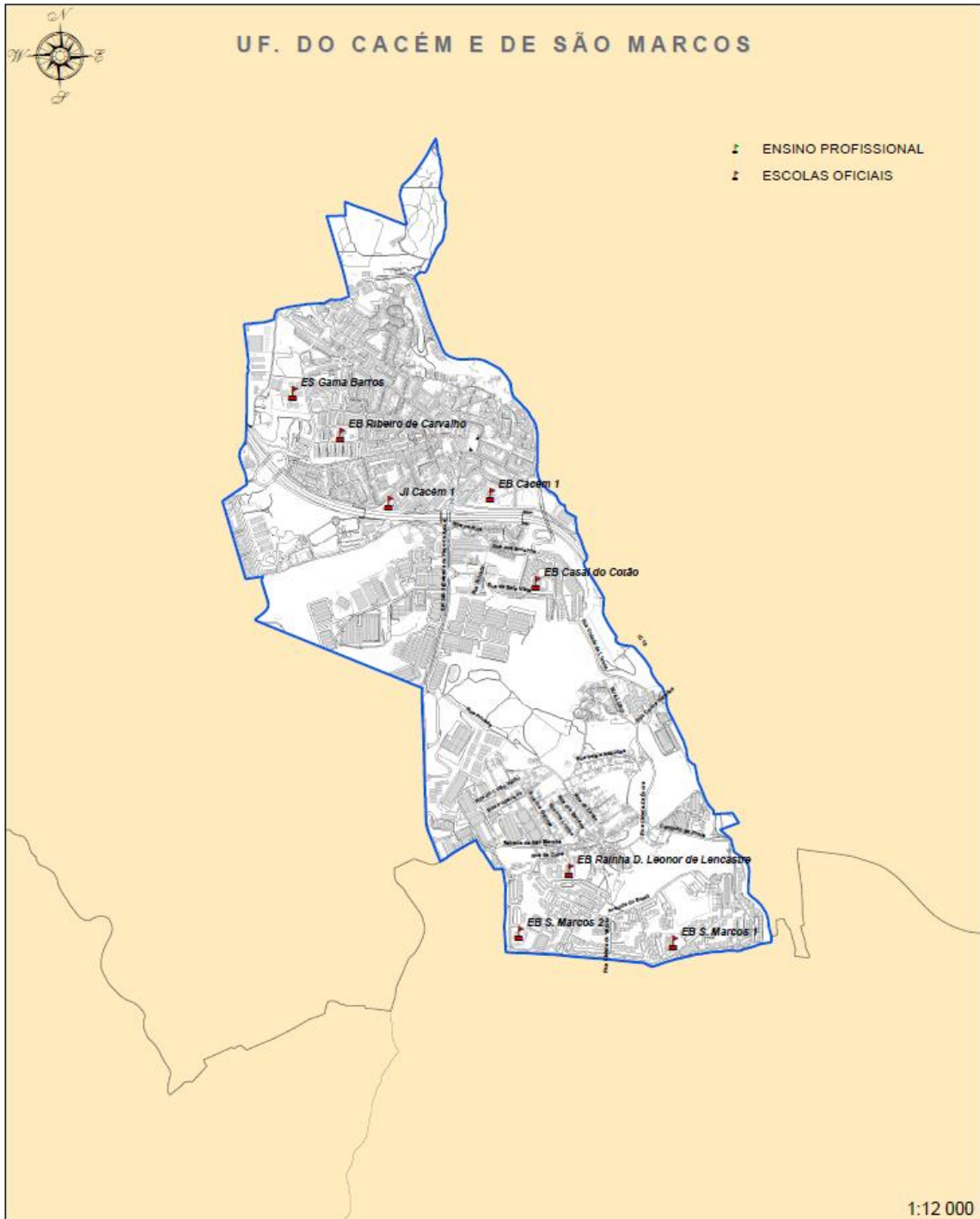
ANEXO I - Área abrangida

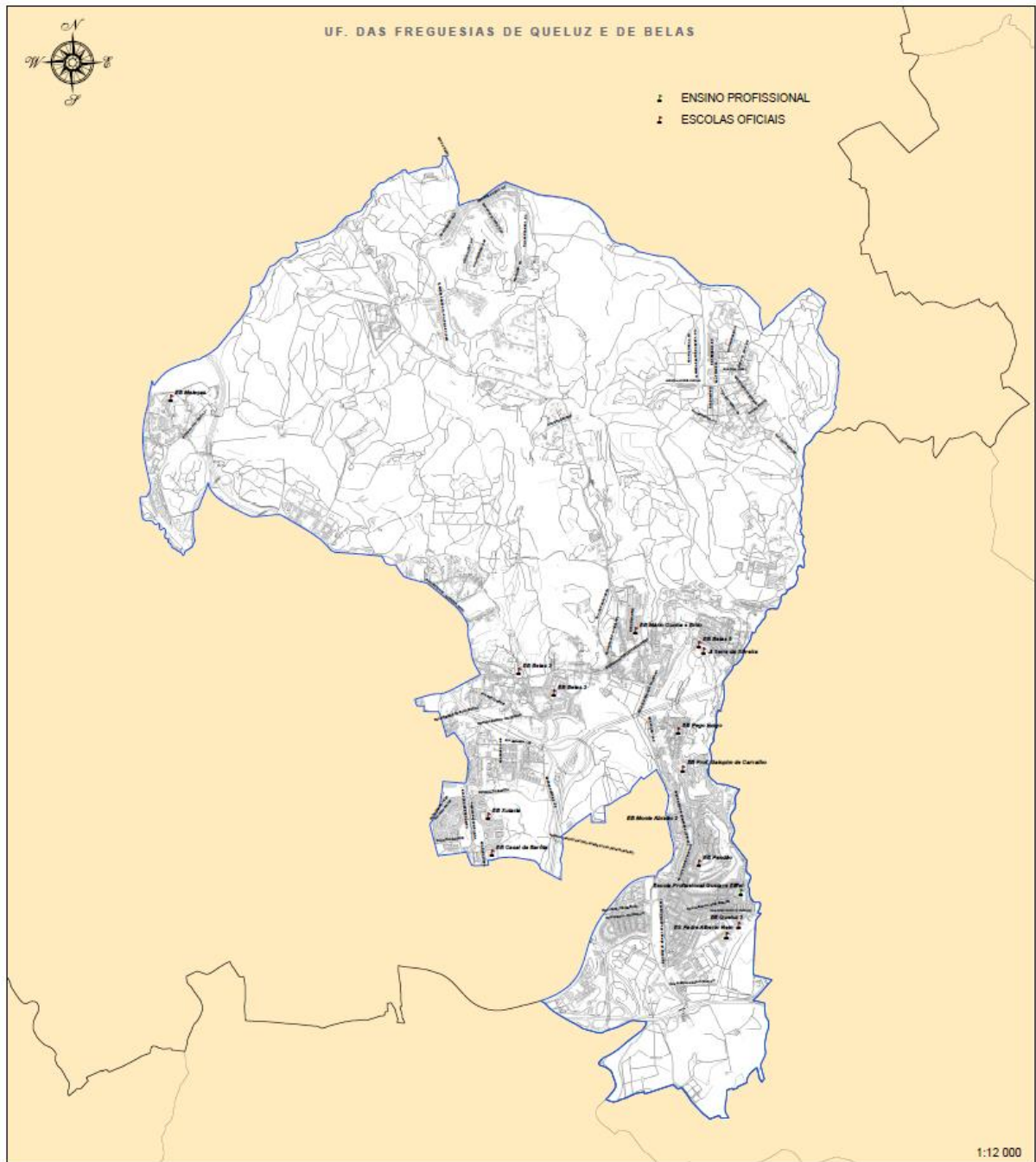


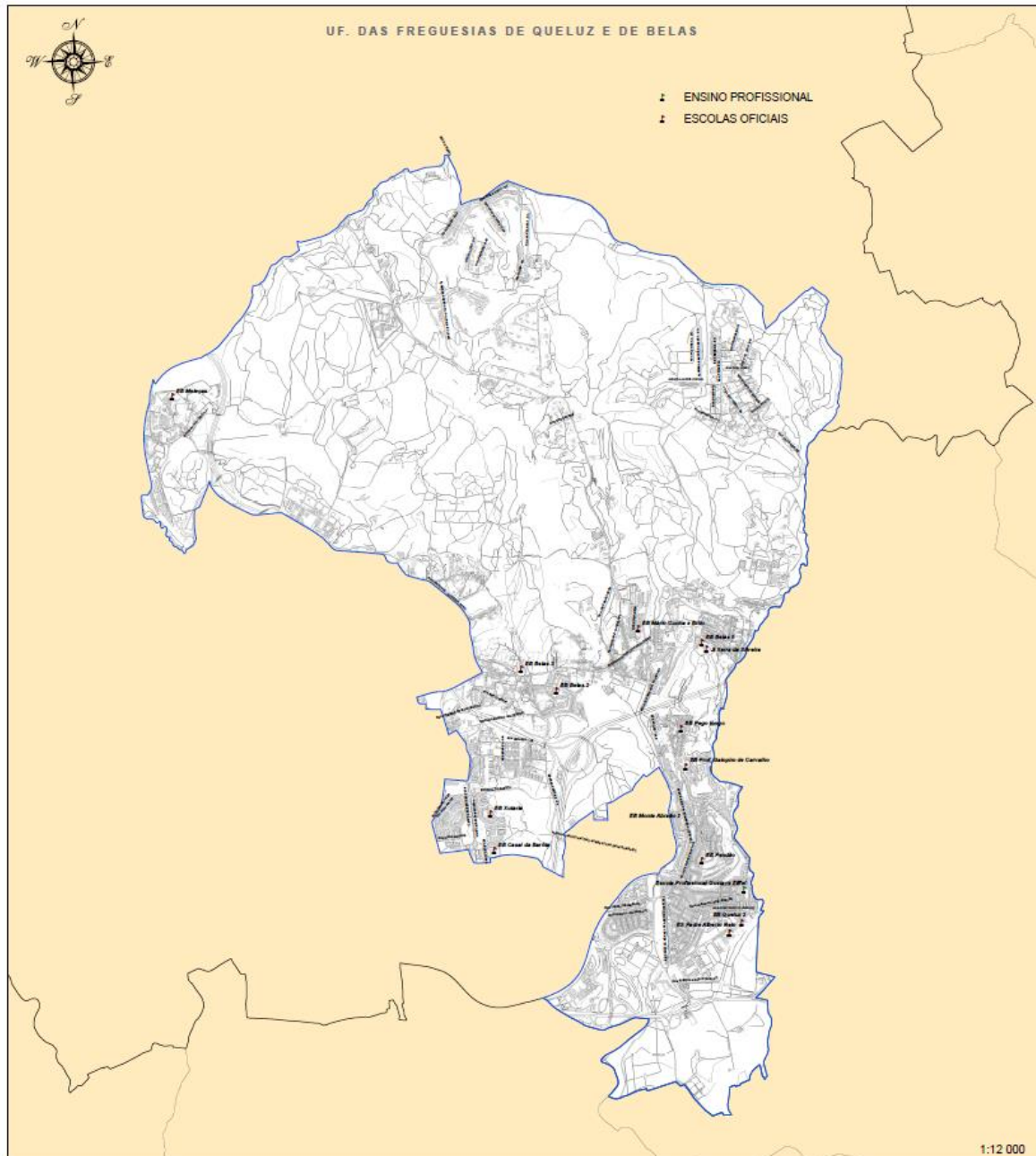


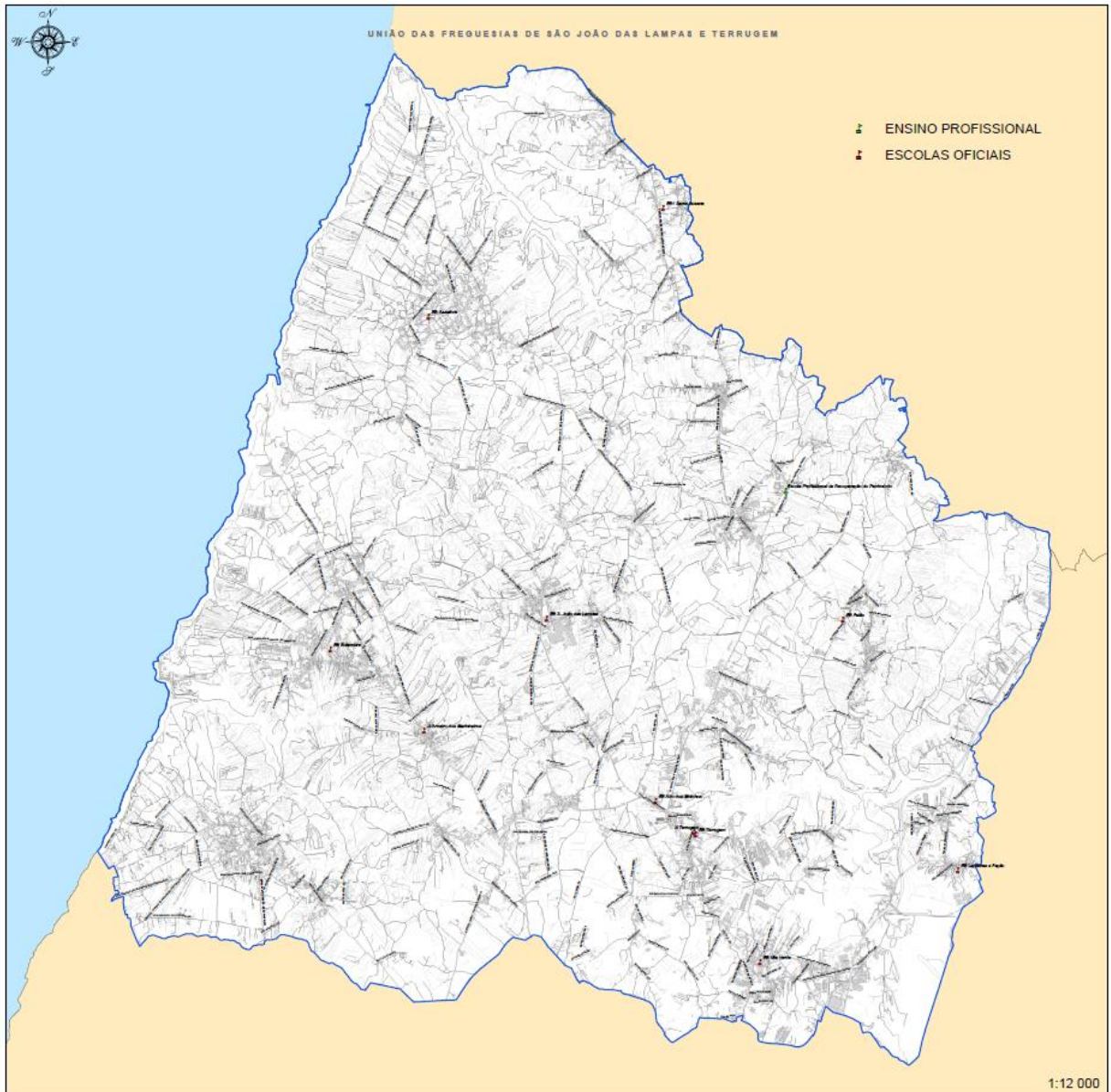












ANEXO II - Estabelecimentos de ensino abrangidos

Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública

| Unidade Educativa | Escola | Morada |
|--|--|---|
| Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra | Escola Secundária Matias Aires | Av. dos Bombeiros Voluntários - 2735-244 Cacém |
| | Escola Básica Dom Domingos Jardo | Rua 1.º de Maio - Mira Sintra - 2735-410 Aqualva-Cacém |
| | Escola Básica Dr. António Torrado | Rua Manuel Francisco Cordeiro Foito - Quinta Nova do Tojal - 2735-540 Aqualva-Cacém |
| | Escola Básica Lopas | Rua Carlos Charbel - 2735-039 Aqualva-Cacém |
| | Escola Básica Meleças | Rua da Boavista - Estrada Nacional 250.1 Meleças - 2605-121 Belas |
| | Escola Básica Mira Sintra | Rua Paulo Freire - Mira Sintra - 2735-407 Aqualva-Cacém |
| | Escola Básica Mira Sintra n.º 2 | Av. 25 de Abril - Mira Sintra - 2735-418 Aqualva-Cacém |
| | Jardim de Infância Cacém n.º 2 – Anta | Rua Sebastião Philippes Martins Estácio Veiga - 2735-584 Aqualva-Cacém |
| Agrupamento de Escolas Alfredo da Silva | Escola Básica Alfredo da Silva | Rua Carlos Lopes - Bairro da Tabaqueira - 2635-209 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Abrunheira | Rua Carlos Paião, 12 - Abrunheira - 2710-018 Sintra |
| | Escola Básica Albarraque | Rua Carlos Lopes - 2635-116 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Cabra Figa | Rua da Câmara - Cabra Figa - 2635-116 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Fernando Formigal de Morais | Rua Josefa de Óbidos - Varge Mondar - 2635-485 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Francos | Rua da Juventude, 9 - 2635-509 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Manique de Cima | Rua Fernando Pessoa - Manique de Cima - 2710-404 Sintra |
| | Escola Básica Serradas | Caminho de Moncorvo - Serradas - 2635-452 Rio de Mouro |
| | Jardim de Infância Padre Agostinho da Mota | Estrada Nacional 249-4 - Albarraque - 2635-032 Rio de Mouro |
| Agrupamento de Escolas Algueirão - Mestre Domingos Saraiva | Escola Básica e Secundária Mestre Domingos Saraiva | Rua Dr. Coutinho Pais, 14 Algueirão - 2725-043 Mem Martins |
| | Escola Básica Algueirão | Estrada de Algueirão - 2725-023 Mem Martins |
| | Escola Básica Casal da Cavaleira | Rua Cidade de Olhão - Casal da Cavaleira - 2725-006 Mem Martins |
| Agrupamento de Escolas Alto dos Moinhos | Escola Básica Alto dos Moinhos | Rua do Alto dos Moinhos - 2705-844 Terrugem |
| | Escola Básica Assafora | Rua dos Moinhos - Assafora - 2705-495 São João das Lampas |
| | Escola Básica Bolembre | Rua da Escola Nova, 6 - Magoito - 2705-537 São João das Lampas |
| | Escola Básica Faião | Rua da Escola - Faião - 2705-839 Terrugem |
| | Escola Básica Santa Susana | Rua da Escola - Santa Susana - 2705-736 São João das Lampas |
| | Escola Básica São João das Lampas | Rua 1º Maio - São João das Lampas - 2705-737 São João das Lampas |
| | Escola Básica Terrugem n.º 1 | Rua da Escola - 2705-854 Terrugem |
| | Escola Básica Vila Verde | Beco da Rosa - Vila Verde - 2705-875 Terrugem |
| | Jardim de Infância Arneiro dos Marinheiros | Rua da Escola - Arneiro Marinheiros - 2705-542 São João das Lampas |
| | Jardim de Infância Terrugem | Rua do Cruzeiro - 2705-854 Terrugem |

Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública

| Unidade Educativa | Escola | Morada |
|--|--|---|
| Agrupamento de Escolas António Sérgio | Escola Básica António Sérgio | Av. dos Missionários - 2735-136 Agualva-Cacém |
| | Escola Básica Agualva n.º 2 | Rua do Seminário - 2735-133 Agualva-Cacém |
| | Escola Básica Agualva n.º 3 | Av. dos Bons Amigos - Quinta das Rosas - 2735-081 Agualva-Cacém |
| | Escola Básica Colaride | Rua Monte da Tapada - Colaride - 2735-442 Agualva-Cacém |
| | Escola Básica Quinta da Fidalga | Rua Cidade de Madrid - Quinta Fidalga - 2735-459 Agualva-Cacém |
| | Jardim de Infância Nossa Senhora da Anunciação | Rua Joaquim Guilherme da Costa Caldas - 2735-120 Agualva-Cacém |
| Agrupamento de Escolas D. Carlos I | Escola Básica Dom Carlos I | Rua do Alecrim - 2710-348 Sintra |
| | Escola Básica Lourel | Rua Luís de Camões - Bairro da Lapa - Lourel - 2710-373 Sintra |
| | Jardim de Infância do Ral | Rua do Pombal - 2710-446 Sintra |
| | Escola Básica Várzea de Sintra | Rua da Corga - Várzea de Sintra - 2710-640 Sintra |
| Agrupamento de Escolas D. João II | Escola Básica e Secundária Rainha Dona Leonor de Lencastre | Rua Cidade Rio de Janeiro, 20 - São Marcos - 2735-659 Agualva-Cacém |
| | Escola Básica Casal do Cotão | Praça Cidade de Omura - Casal do Cotão 2735-198 Cacém |
| | Escola Básica São Marcos | Praceta Rio Amazonas - São Marcos - 2735-001 Agualva-Cacém |
| | Escola Básica São Marcos n.º 2 | Avenida do Brasil - São Marcos - 2735-669 Agualva-Cacém |
| Agrupamento de Escolas D. Maria II | ES Gama Barros | Rua da Esperança - 2735-473 Cacém |
| | Escola Básica Ribeiro de Carvalho | Rua do Olival - Quinta das Flores - 2735-303 Cacém |
| | Escola Básica Cacém n.º 1 | Av. Dr. Miguel Freire da Cruz - 2735-299 Cacém |
| | Jardim de Infância Cacém n.º 1 | Rua Rainha Santa Isabel - 2735-488 Cacém |
| | Escola Básica Vale Mourão | Rua Natália Correia - Vale Mourão - 2635-475 Rio de Mouro |
| Agrupamento de Escolas Escultor Francisco dos Santos | Escola Básica Escultor Francisco dos Santos | Rua da Pousada - Fitares - 2635-455 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Fitares | Avenida do Parque - Rinchoa - 2635-295 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Rinchoa | Rua dos Amieiros - Bairro da Urbanil - 2635-102 Rio de Mouro |
| Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro | Escola Básica Ferreira de Castro | Rua Ferreira de Castro, 13 - Ouessa - 2725-311 Mem Martins |
| | Escola Básica Mem Martins | Rua Artur de Sousa - Bairro São José - 2725-228 Mem Martins |
| | Escola Básica Mem Martins n.º 1 | Rua Actor António Silva - Bairro São Carlos - 2725-170 Mem Martins |
| | Escola Básica Ouessa | Rua João Maria Magalhães Ferraz, 12 - Ouessa - 2725-338 Mem Martins |
| | Jardim de Infância de Mem Martins | Rua das Eiras - Messa - 2725-294 Mem Martins |

Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública

| Unidade Educativa | Escola | Morada |
|---------------------------------------|--|---|
| Agrupamento de Escolas Lapiás | Escola Básica e Secundária Dr. Rui Grácio | Rua Arquiteto José Luís Monteiro - 2715-863 Montelavar |
| | Escola Básica Almargem do Bispo | Avenida José Maria Pais - 2715-230 Almargem do Bispo |
| | Escola Básica Aruil | Rua General Barnabé António Ferreira - 2715-247 Almargem do Bispo |
| | Escola Básica Cortegaça | Rua da República - Cortegaça - 2715-018 Pêro Pinheiro |
| | Escola Básica Dona Maria | Rua da Escola - Dona Maria - 2715-276 Almargem do Bispo |
| | Escola Básica Lameiras e Fação | Rua das Forças Armadas - Lameiras - 2705-776 Terrugem |
| | Escola Básica Maceira | Rua dos Granitos - Maceira - 2715-631 Montelavar |
| | Escola Básica Montelavar | Rua Maestro Alferes Álvaro Augusto de Sousa, 16 - 2715-666 Montelavar |
| | Escola Básica Morelena | Rua Silvério António - Morelena - 2715-062 Pêro Pinheiro |
| | Escola Básica Negrais | Rua Visconde d'Asseca - Negrais - 2715-313 Almargem do Bispo |
| | Escola Básica Pêro Pinheiro | Rua Rosa Diamantina Gonçalves Carçoço 2715-113 Pêro Pinheiro |
| | Escola Básica Sabugo e Vale de Lobos | Rua Prof. ^a Rosa Génio Alves - Sabugo 2715-395 Almargem do Bispo |
| | Jardim de Infância Camarões | Rua do Ginjal - Camarões - 2715-251 Almargem do Bispo |
| | Jardim de Infância Montelavar | Rua Miguel da Silva Correia - 2715-683 Montelavar |
| | Jardim de Infância Morelena | Rua Penedo Lobo - Morelena - 2715-053 Pêro Pinheiro |
| Jardim de Infância Palmeiros | Rua do Alto dos Palmeiros - 2715-067 Pêro Pinheiro | |
| Agrupamento de Escolas Leal da Câmara | Escola Secundária Leal da Câmara | Av. Pedro Nunes, 1 - 2635-317 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Rio de Mouro Padre Alberto Neto | Av. Pedro Nunes, 3 e 3A- Rio de Mouro - 2635-317 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Rinchoa n.º 2 | Praceta das Mimosas - Rinchoa - 2635-109 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Rio de Mouro n.º 1 | Rua Gil Eanes - Rio de Mouro - 2635-003 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Rio de Mouro n.º 2 | Rua Vasco da Gama - Rio de Mouro - 2605-403 Rio de Mouro |
| | Escola Básica Serra das Minas n.º 2 | Rua dos Penedos Gordos - Serra das Minas - 2635-439 Rio de Mouro |
| Agrupamento de Escolas Massamá | Escola Secundária Stuart Carvalhais | Rua dos Jasmins - Massamá - 2745-796 Queluz |
| | Escola Básica Professor Egas Moniz | Av. Azedo Gneco - Massamá - 2745-725 Queluz |
| | Escola Básica Casal da Barôta | Rua Padeira de Aljubarrota - Casal da Barôta 2605-249 Belas |
| | Escola Básica Massamá n.º 2 | Av. Aquilino Ribeiro - Massamá - 2745-721 Queluz |
| | Escola Básica Xutaria | Rua Rainha Dona Amélia - Casal da Barôta - 2605-664 Belas |
| Agrupamento de Escolas Mem Martins | Escola Secundária Mem Martins | Rua São Francisco Xavier - 2635-195 Mem Martins |
| | Escola Básica Maria Alberta Menéres | Rua Padre Alberto Neto - Tapada das Mercês - 2725-531 Mem Martins |
| | Escola Básica Mem Martins n.º 2 | Rua de Macau - Mem Martins - 2725-366 Mem Martins |
| | Escola Básica Serra das Minas n.º 1 | Avenida João de Deus - Serra das Minas 2635-439 Rio de Mouro |
| Agrupamento de Escolas Miguel Torga | Escola Secundária Miguel Torga | Rua Cidade Desportiva - Monte Abraão - 2745-012 Queluz |
| | Escola Básica Dom Pedro IV | Rua da Tascôa, 2 Monte Abraão - 2745-002 Queluz |
| | Escola Básica Massamá | Rua das Rosas - Massamá - 2745-702 Queluz |

Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública

| Unidade Educativa | Escola | Morada |
|---|---|--|
| Agrupamento de Escolas Monte da Lua | Escola Secundária Santa Maria | Rua Pedro Cintra - Portela de Sintra - 2710-436 Sintra |
| | Escola Básica Dom Fernando II | Rua António Cunha - 2710-531 Sintra |
| | Escola Básica Linhó n.º 1 | Rua da Escola, 16 - Linhó - 2710-344 Sintra |
| | Escola Básica Portela de Sintra | Rua Dr. Félix Alves Pereira - 2710-554 Sintra |
| | Escola Básica Ranholas | Rua Dr. Rui Grácio, 4 e 8 - Ranholas - 2710-460 Sintra |
| | Escola Básica São Pedro | Calçada de São Pedro, 43 - São Pedro de Sintra - 2710-436 Sintra |
| | Escola Básica Sintra | Rua Sotto Mayor - Arraçario - Vila Velha - 2 710-628 Sintra |
| | Escola Básica de Colares | Av. Dr. Brandão de Vasconcelos, 355 - 2705-182 Colares |
| | Escola Básica Galamares | Rua da Liberdade - Galamares - 2710-224 Sintra |
| | Escola Básica Mucifal | Rua da Escola Nova - Mucifal - 2705-218 Colares |
| | Jardim de Infância Azenhas do Mar | Rua Dr. António Brandão Vasconcelos - 2705-088 Colares |
| Agrupamento de Escolas Professor Agostinho da Silva | Escola Básica Professor Agostinho da Silva | Avenida de Santa Marta - 2605-855 Casal de Cambra |
| | Escola Básica Casal de Cambra | Rua da Covilhã, 32 - Casal de Cambra - 2605-743 Casal de Cambra |
| | Escola Básica Casal de Cambra n.º 2 | Rua Pedro Julião, 15 - 2605-839 Casal de Cambra |
| | Jardim de Infância Casal de Cambra n.º 1 | Avenida do Brasil, 63 A - 2605-900 Casal de Cambra |
| Agrupamento de Escolas Queluz / Belas | Escola Secundária Padre Alberto Neto | Av. Comandante Paiva Couceiro - 2745-190 Queluz |
| | Escola Básica Professor Galopim de Carvalho | Largo da Boa Esperança - Pego Longo - 2745-378 Queluz |
| | Escola Básica Belas n.º 2 | Rua Casal da Vinha, 2 - Idanha - 2605-108 Belas |
| | Escola Básica Belas n.º 3 | Rua do Campo - Idanha - 2605-001 Belas |
| | Escola Básica Serra da Silveira | Rua Eng.º José de Sousa Santana Marques - Serra da Silveira - 2605-142 Belas |
| | Escola Básica Mário Cunha Brito | Rua Costa Reis - Quinta da Fonteira - 2605-123 Belas |
| | Escola Básica Pego Longo | Rua da Escola - Bairro do Pego Longo - 2605-122 Belas |
| | Jardim de Infância Serra Silveira | Rua Eng.º José de Sousa Santana Marques - Serra da Silveira - 2605-142 Belas |
| | Escola Básica Queluz n.º 2 | Av. Comandante Paiva Couceiro, 5 - 2745-190 Queluz |
| | Escola Básica Pendão | Largo do Alto dos Moinhos - Pendão - 2745-017 Queluz |
| Agrupamento de Escolas Ruy Belo | Escola Básica Ruy Belo | Rua Dom Dinis - Monte Abraão -2745-262 Queluz |
| | Escola Básica Monte Abraão | Rua Garcia de Resende - Monte Abraão - 2745-275 Queluz |
| | Escola Básica Monte Abraão n.º 2 | Av. Agostinho Neto - Monte Abraão - 2745-233 Queluz |
| Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha | Escola Básica Visconde de Juromenha | Rua Mário Sá Carneiro - Tapada das Mercês - 2725-561 Mem Martins |
| | Escola Básica Eduardo Luna de Carvalho | Rua Aquilino Ribeiro - Tapada das Mercês - 2725-571 Mem Martins |
| | Escola Básica Tapada das Mercês | Rua Francisco Salgado Zenha, 26 - 2725-548 Mem Martins |
| Escola Secundária Ferreira Dias | | Rua Dr. António Nunes Sequeira, 1 - Aqualva - 2735-058 Cacém |

Escolas Profissionais

| Escola | Morada |
|--|---|
| Escola Profissional Alda Brandão de Vasconcelos | Av. Dr. Brandão de Vasconcelos - 2705-182 Colares |
| Escola Profissional de Recuperação do Património de Sintra | Av. Professor Dr. Dom Fernando de Almeida - São Miguel de Odrinhas - 2705-739 São João das Lampas |
| Escola Profissional Gustave Eiffel – Queluz | Rua César de Oliveira, Lote 51- B 2745-091 - 2745-074 Queluz |

ANEXO III - Itinerários dos meios de transporte coletivo de passageiros**Carreiras Intermunicipais****AMADORA**

Carreira 25 - Amadora (Hospital) – Estação Queluz/Belas do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Sintra

Carreira 101 - Lisboa (Colégio Militar) - Tercena Via Falagueira (Estação) do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Lisboa, Oeiras, Sintra

Carreira 103 - Amadora (Hospital)/Montelavar (Largo)-via Queluz cemitério/Olelas do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Sintra

Carreira 104 - Almargem do Bispo (p/ Cemitério) / Falagueira (estação) do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Sintra

Carreira 105 - Reboleira (Metro) - Monte Abraão (Estação) do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Sintra

Carreira 106 - Falagueira (Estação) - Carcavelos (Praia) do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Cascais, Oeiras, Sintra

Carreira 107 - Idanha (Urb. Campinas) / Lisboa (M. Pombal) do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Lisboa, Oeiras, Sintra

Carreira 132 - À da Beja Largo - Lisboa Colégio Militar do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Lisboa, Sintra

Carreira 133 - Amadora Estação Norte - Caneças - Via Ass. Proprietários do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Odivelas, Sintra

Carreira 134 - Amadora Estação Norte - Casal de Cambra do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Sintra

Carreira 144 - Belém (Estação) - Venda Seca (Cergal) - via Estação Queluz-Belas do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Lisboa, Sintra

Carreira 149 - Belém (Estação) - Mira Sintra (Mercado) do operador Vimeca

Carreira 155 - Amadora (Hospital) | Circulação via Alfovelos/Casal de São Brás do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Lisboa, Sintra

Carreira 157 - Queluz Palácio-Serra da Silveira do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Sintra

Carreira 163 - Lisboa (Colégio Militar) - Massamá (Casal Olival) Via Falagueira Est. do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Lisboa, Sintra

Carreira 186 - Amadora (Hospital) - Falagueira (Estação) do operador Vimeca

Territórios: Amadora, Sintra

Carreira 210 - Lisboa Colégio Militar - Caneças Jardim do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Amadora, Lisboa, Odivelas, Sintra

Carreira 224 - Pontinha (metro) - Caneças Escola Secundária Via Serra da Helena do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Amadora, Lisboa, Odivelas, Sintra

Carreira 231 – Pontinha Metro – Caneças (Qt.ª São Carlos) via centro comercial do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Amadora, Lisboa, Odivelas, Sintra

Carreira 215 - Loures via Hospital - Cacém Estação do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Amadora, Loures, Odivelas, Sintra

Carreira 232 - Costa da Caparica - Jardim da Radial do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Almada, Amadora, Lisboa, Odivelas, Sintra

Carreira 931 - Lisboa Campo Grande - Pontinha Metro via Centro Comercial

Territórios: Amadora, Lisboa, Odivelas, Sintra

OEIRAS

Carreira 119 - Paço de Arcos (Est. Norte) - Talaíde (Largo) do operador Vimeca

Territórios: Cascais, Oeiras, Sintra

Carreira 125 - Paço de Arcos (Est. Norte) / Taguspark do operador Vimeca

Territórios: Cascais, Oeiras, Sintra

Carreira 102 – Cruz Quebrada – Est. Queluz/Belas do operador Vimeca

Territórios: Oeiras, Sintra

Carreira 112 – Belas Av. Gen. Humberto Delgado – Oeiras Estação do operador Vimeca

Territórios: Oeiras, Sintra

Carreira 117 – Caxias (Est. Prisional) – Est. Queluz/Massamá do operador Vimeca

Territórios: Oeiras, Sintra

Carreira 12 – Algés (Estação) – Monte Abraão Estação via Esc. Secundária do operador Vimeca

Territórios: Oeiras, Sintra

Carreira 15 – Lisboa Marquês de Pombal – Urb. S. Marcos – via Esc. Sec. Carnaxide/Queijas do operador Vimeca

Territórios: Lisboa, Oeiras, Sintra

Carreira 171 - Queijas – Estação Queluz-Belas do operador Vimeca

Territórios: Oeiras, Sintra

Carreira 23 – Casal Cotão - circular por Taguspark/Esc.Sec. Talaíde do operador Vimeca

Territórios: Oeiras, Sintra

OEIRAS

Carreira 124 – Fonte Aranha - Montelavar (Largo) do operador Vimeca

Territórios: Mafra, Sintra

Carreira 445 – Carvalho – Portela de Sintra do operador Scotturb

Territórios: Mafra, Sintra

Carreira 202 – Ericeira - Estação da Portela de Sintra do operador Barraqueiro Transportes

Territórios: Mafra, Sintra

Carreira 220 – Mafra (Parque Desportivo) - Estação da Portela de Sintra do operador Barraqueiro Transportes

Territórios: Mafra, Sintra

Carreira 239 – Igreja Nova - Ribeira dos Tostões do operador Barraqueiro Transportes

Territórios: Mafra, Sintra

ODIVELAS

Carreira 203 – Lisboa Colégio Militar – Casal Bispo do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Lisboa, Odivelas, Sintra

Carreira 220 - Caneças – D. Maria do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Odivelas, Sintra

Carreira 221 – Caneças (Largo Vieira Caldas) – Camarões do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Odivelas, Sintra

Carreira 230 - Odivelas (metro) - Casal Cambra (Centro Saúde) do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Odivelas, Sintra

Carreira 236 – Lisboa Colégio Militar – Casal Novo do Bispo via Casal Bispo do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Lisboa, Odivelas, Sintra

Carreira 5 – Caneças (Esc Secundária) Circulação Via Casal Novo do operador Rodoviária de Lisboa

Territórios: Odivelas, Sintra

Carreira 2998 – Covas de Ferro - Campo Grande do operador Henrique Leonardo Mota

Territórios: Lisboa, Loures, Odivelas, Sintra

CASCAIS

Carreira 403 - Cascais (Terminal) – Sintra Estação via cabo da Roca do operador Scotturb

Territórios: Cascais, Sintra

Carreira 417 - Cascais (Terminal) – Sintra Estação do operador Scotturb

Territórios: Cascais, Sintra

Carreira 418 - Estoril Estação – Sintra Estação do operador Scotturb

Territórios: Cascais, Sintra

Carreira 455 - Cascais (Terminal) – Portela de Sintra (Estação) do operador Scotturb

Territórios: Cascais, Sintra

Carreira 456 - Estoril Estação – Rio de Mouro (Estação) do operador Scotturb

Territórios: Cascais, Sintra

Carreira 463 - Cacém Estação – Carcavelos (Estação) do operador Scotturb

Territórios: Cascais, Oeiras, Sintra

Carreira 467 – Oeiras Estação – Sintra (Estação) do operador Scotturb

Territórios: Cascais, Oeiras, Sintra

Carreira 468 - Oeiras Estação – Rio de Mouro (Estação) do operador Scotturb

Territórios: Cascais, Oeiras, Sintra

SINTRA

- Carreira 110 - Urb. Quinta das Flores - Estação de Massamá do operador Vimeca
- Carreira 126 - Cacém (estação) - Circ. Via Bairro Lopes - Av. Santa Maria do operador Vimeca
- Carreira 130 - Estação Monte Abraão - Circ. Via Monte Abraão (C. Saúde) /Idanha/Belas /Queluz 4 Caminhos do operador Vimeca
- Carreira 131 - Estação Monte Abraão - Circ. Via Queluz (4 Caminhos) /Belas/Idanha/Monte Abraão (C. Saúde) do operador Vimeca
- Carreira 140 - Cacém (estação) - São Marcos (Largo) do operador Vimeca
- Carreira 150 - Cacém (Estação) - Cacém Bairro Joaquim Fontes – Shopping do operador Vimeca
- Carreira 151 - Cacém (estação) - Mira Sintra (Mercado) - Via Bombeiros do operador Vimeca
- Carreira 152 - Fórum Sintra - Circulação via Rio de Mouro/Bairro de Fitaes do operador Vimeca
- Carreira 160 - Bairro Tabaqueira - Cacém Estação do operador Vimeca
- Carreira 161 - Cacém (estação) - Cacém (estação) - Circ. P/ Bairro Joaquim Fontes e Largo D. Maria do operador Vimeca
- Carreira 164 - Belas (Clube de Campo) - Estação Monte-Abraão Via Estab. Prisão Carregueira do operador Vimeca
- Carreira 170 - Cacém (Encosta S. Marcos) - Massamá (Urb. Norte) do operador Vimeca
- Carreira 179 - Estação Queluz-Belas - Venda Seca (Cergal) do operador Vimeca
- Carreira 22 - Casal do Cotão - Casal Cotão - Circ. Via Tercena, S. Marcos, Tercena do operador Vimeca
- Carreira 24 – Fórum Sintra/ Queluz Belas (Estação) do operador Vimeca
- Carreira 433 - Portela de Sintra (estação) - Portela de Sintra (estação) via Sintra (estação) e Chão Meninos do operador Scotturb
- Carreira 437 - Algueirão (estação) - Portela de Sintra (estação) do operador Scotturb
- Carreira 439 - Portela de Sintra – Praia Grande do operador Scotturb
- Carreira 440 - Portela de Sintra - Azenhas do Mar do operador Scotturb
- Carreira 441 - Terrugem (Escola) - Portela de Sintra (estação) do operador Scotturb
- Carreira 442 - Fontanelas - Portela de Sintra via Carrascal do operador Scotturb
- Carreira 443 - Catribana - Portela de Sintra (Estação) do operador Scotturb
- Carreira 444 - Praia do Magoito - Portela de Sintra (estação) do operador Scotturb
- Carreira 446 - Chão de Meninos - Mira Sintra (Escola) via Alto do Forte do operador Scotturb
- Carreira 447 - Almargem do Bispo – Algueirão (Estação) – Portela de Sintra (Estação Sul) do operador Scotturb
- Carreira 448 - Cacém - Portela de Sintra (Estação Sul) do operador Scotturb
- Carreira 450 - Rio de Mouro (Bairro de Fitaes) - Mem Martins (Escola secundária) do operador Scotturb
- Carreira 458 - Algueirão (estação) - Mem Martins (Escola) do operador Scotturb
- Carreira 460 – Portela de Sintra (estação) – Rio de Mouro (estação) do operador Scotturb
- Carreira 253 - Alcolombal - Terrugem (Escola E.B. 2-3 de Terrugem) do operador Barraqueiro Transportes
- Carreira 254 - Rebanque - Portela De Sintra (Estação) do operador Barraqueiro Transportes
- Carreira 255 - Negrais - Portela De Sintra (Estação) do operador Barraqueiro Transportes
- Carreira 256 – Pedra Furada – Portela de Sintra (Estação) do operador Barraqueiro Transportes